



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

---

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 09/2021 - PROCESSO 6259/17 TERMO COLABORAÇÃO**

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO - SEPEDI E A INSTITUTO PRÓ+VIDA "SÃO SEBASTIÃO", OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI, COM IDADE ACIMA DE 60 ANOS.

**Processo n.º 6259/2017**

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.482.840/0001-39 nos termos do Decreto Municipal n.º 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso **AMAURI BARBOZA TOLEDO**, portador da cédula de identidade nº 18.076.533-4 e do CPF nº 079.781.908-89, e de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento **INSTITUTO PRÓ+VIDA "SÃO SEBASTIÃO"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Benedito de Faria, nº. 5, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.263.528/0003-04, neste ato representada por **ROBERTO MELO NOVAES**, brasileiro, portadora de Cédula de Identidade nº 5.442.445 e do CPF nº 860.174.628-49 - 63, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n.º 638, de 20 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Aditamento ao Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 6259/2017, tem por objeto a utilização do recurso do Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

Municipal, decorrente do Termo de Colaboração nº. 6259/2017, constante da conta corrente nº. 381-5, operação 003, agência 0797, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 15.784,27 (quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a ser empregado na aquisição de 36 (trinta e seis) móveis de cabeceira e 01 (uma) impressora para cumprimento do objeto do ajuste, conforme respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Organização Social Civil deverá realizar a compra dos bens remanescentes em 15 (quinze) dias úteis a contar a partir da data de assinatura do respectivo termo, a mesma deverá apresentar todos os documentos comprobatórios que englobe o processo de compra junto ao processo de prestação de contas do mês de competência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos pela OSC conforme apresenta a cláusula primeira do respectivo termo com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado, sendo de titularidade do Órgão Concessor. Assim, O município de Caraguatatuba autoriza a utilização dos respectivos bens supracitados durante a vigência do Termo de Colaboração nº. 6259/2017, para atendimento do seu objeto e que, na data da conclusão ou extinção da parceria caberá à administração Pública Municipal deliberar pela entrega dos bens (se for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto) ou à sua doação à OSC (a critério do administrador público, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse público e social pela OSC, de acordo com o interesse público, mediante a justificativa formal do titular da SEPEDI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie); em consonância a cláusula sétima do Termo de Colaboração firmado.

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA OSC .**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

A OSC deverá efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive quanto os bens adquiridos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.**

O presente Termo de Aditamento é firmado com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014, nos arts. 46, 48, 66 e 67 do Decreto Municipal nº. 638/2017

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC** que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Caraguatatuba, 02 de JUNHO de 2021.

  
**AMAURI BARBOZA TOLEDO**

Secretário Municipal Dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso

  
**ROBERTO MELO NOVAES**

REPRESENTANTE DO INSTITUTO PRÓ+VIDA "SÃO SEBASTIÃO"

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome: Valéria Moreira Soares

RG: 32.420.238-6

CPF: 275.112.298-16

  
\_\_\_\_\_

Nome: Pauline R. N. Vieira

RG: 35.012.428-X

CPF: 421.090.988-18